



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 3.720, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação do Núcleo de Apoio Educacional Especializado vinculado à secretaria municipal de educação, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Muzambinho, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, **Prefeito Municipal** sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Núcleo de Apoio Educacional Especializado, para atendimento aos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino de Muzambinho com dificuldades de aprendizagem acentuadas, bem como aos alunos com Necessidades Educacionais Especiais – NEE, visando o cumprimento das estratégias 4.5; 4.10; 4.11 e 4.12, da Meta 4, da Lei Federal nº 13.005/2014, que aprova o Plano Nacional de Educação.

§1º O quadro de pessoal do Núcleo de Apoio Educacional Especializado será composto preferencialmente por psicólogo, fonoaudiólogo, terapeuta ocupacional, psicopedagogo e assistente social, não impedindo o seu funcionamento, a falta de um dos profissionais.

§ 2º O Núcleo de Apoio Educacional Especializado terá infraestrutura adequada com espaço próprio, que assegure a acessibilidade por meio da eliminação de barreiras arquitetônicas que impeçam as pessoas de usufruir todos os espaços, com capacidade e qualidade para o desempenho do trabalho da equipe multidisciplinar, bem como materiais e equipamentos que atendam a demanda e as especificidades do público atendido.

Art. 2º O Núcleo de Apoio Educacional Especializado tem por objetivos específicos:

- I - desenvolver ações preventivas e educativas, relativas a fatores que podem acometer o pleno desenvolvimento escolar que envolvam o público-alvo de que trata esta Lei;
- II - favorecer o acesso aos programas que propiciem o diagnóstico precoce de alterações que estejam diretamente relacionadas à saúde escolar do educando;
- III - oferecer intervenção educacional/clínica nas áreas de Fonoaudiologia, Psicologia, Psicopedagogia e Terapia Ocupacional ao seu público específico;
- IV - prestar consultoria e/ou assessoria às equipes escolares do Município, por meio de projetos específicos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUZAMBINHO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

V - promover ações que visem oferecer orientação às famílias dos alunos para que possam compreender suas dificuldades e acompanhar o processo de ensino aprendizagem;

VI - participar do fluxo de atendimento existente entre os diversos serviços municipais que estejam direta ou indiretamente relacionados com a demanda do NAAE, a fim de favorecer processos de integração e troca de experiências.

Art. 4º A designação para o desempenho de função no Núcleo Educacional Multidisciplinar, fica vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Muzambinho/MG, 27 de dezembro de 2023

Paulo Sérgio Magalhães
Prefeito Municipal

Francisco Tarcizio Costa

Francisco Tarcizio Costa
Chefe de Gabinete

Registrado e Publicado no
local de costume, no saguão
desta prefeitura.
Em 27 / 12 / 2023

RBD's